



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 21/12 – Mens. nº 17/12 – Aut. nº 17/12 – Proc. nº 544/12-CMV – Procs. ns. 8.487/11 e 4.384/12-PMV

LEI Nº 4.761, DE 23 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Grupo Rosa e Amor e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Lei nº 3.650, de 02 de dezembro de 2002, a proceder à concessão e ao pagamento de subvenção social à Associação Grupo Rosa e Amor, até o valor de R\$ 18.766,64 (dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), relativas ao projeto “Família Solidária de Enfrentamento à Pobreza”.

Art. 2º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea “g”, do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas dentro das condições e dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

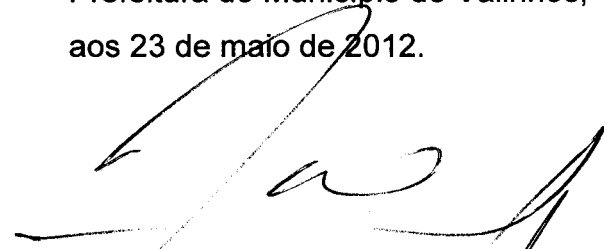
Do P.L. 21/12 – Mens. nº 17/12 – Aut. nº 17/12 – Proc. nº 544/12-CMV – Procs. ns. 8.487/11 e 4.384/12-PMV – Lei nº 4.761/12

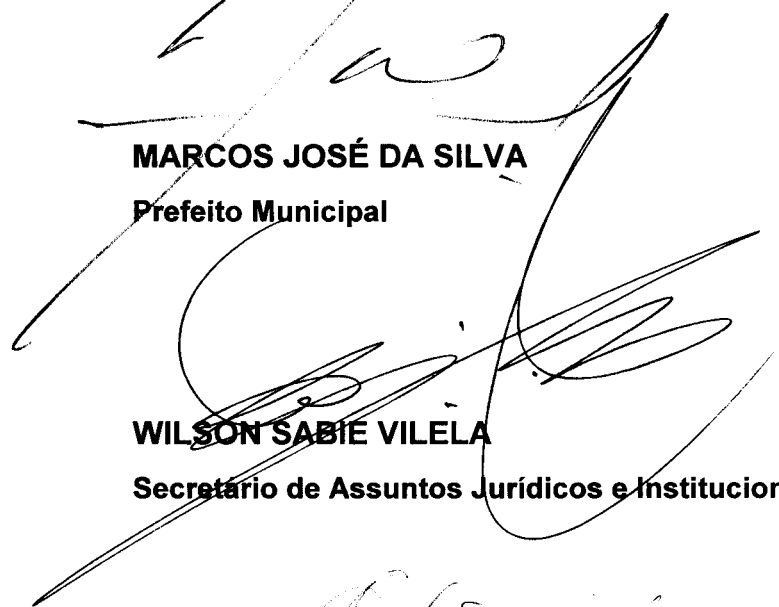
fl. 02

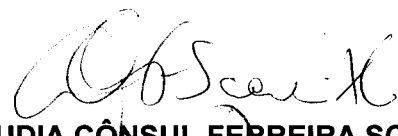
Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias previstas e consignadas na lei orçamentária do exercício de 2012.

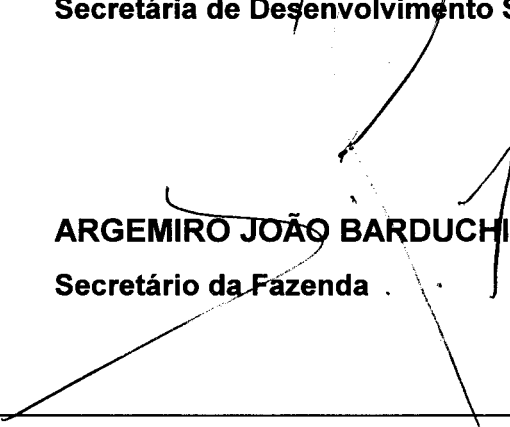
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 23 de maio de 2012.

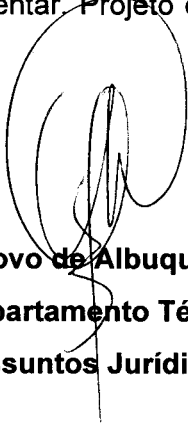

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ANA CLÁUDIA CÔNSUL FERREIRA SCAVITTI
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação


ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'M' followed by a series of loops and a vertical line extending downwards.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais